



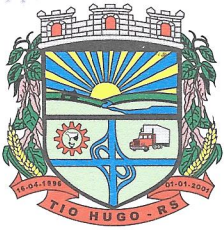
## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2016 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 – GRAMADO DOS PAZ

Que fazem entre si de um lado o Município de Tio Hugo, sito a Rua de Venezuela, 285, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. GEDER FOLLMER**, Prefeito Municipal, aqui nomeado simplesmente de Município. E, de outro lado à empresa **NATÁLIA CAROLIENE BORGES - ME**, da cidade de Tio Hugo/RS, cito à Rodovia BR 386, s/nº, km 214, inscrita no CNPJ n.º 18.033.504/0001-73, neste ato como CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original, conforme Pregão Presencial nº 001/2016 e assinado em 05 de Fevereiro de 2016, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. A Contratante e a Contratada resolvem, em comum acordo, **prorrogar o contrato de prestação de serviços por um período de 12 meses, a contar da assinatura deste, iniciando suas atividades em 14/02/2018, início do ano letivo de 2018**, assim, ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.

2. O valor por quilometro rodado não sofrerá reajuste, conforme previsto na CLAUSULA QUINTA do Contrato original, permanecendo em **R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)** o km rodado, totalizando mensalmente em **R\$ 14.481,28 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, com base nos 22 dias letivos mensal, e para a vigência do contrato em **R\$ 134.939,20 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, com base nos 205 dias letivos previsto para o Ensino Fundamental.



4. Quanto a Cláusula Segunda – da execução dos serviços a Contratada utilizará o Veículo de Placas IJK 0747, ano 2000, sendo que o mesmo será conduzido pelo motorista José Nelci Camargo, CNH nº 021386.36717 .

4. As despesas correntes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;  
Função: 12 – Educação;  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa:00101 – Educando com Qualidade;  
Atividade:2014 – Manutenção do Transporte Escolar  
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
Unid.: 07 – Desenvolvimento do Ensino;  
Função: 12 – Educação;  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;  
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar  
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

6. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

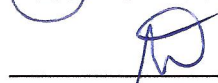

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo, 01 de Fevereiro de 2018.

  
**GEDER FOLLMER**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**NATÁLIA CAROLINE BORGES - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_